



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 44 367:

Altera as gratificações de serviço aéreo mensais das praças da Força Aérea em serviço nas províncias ultramarinas.

Decreto-Lei n.º 44 368:

Altera a gratificação de serviço aéreo mensal dos primeiros-cabos especialistas pertencentes às tripulações de aeronaves em voo em serviço na metrópole.

Ministérios do Exército e do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 44 369:

Dá nova redacção ao artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39 319 (tribunais militares territoriais de Angola e Moçambique).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 19 204:

Manda abonar ao Consulado de Portugal em Baçorá, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, várias quantias mensais a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular — Altera a Portaria n.º 19 049.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 44 370:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de um agrupamento de 36 casas económicas em Rossio ao sul do Tejo.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 205:

Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Timor.

Portaria n.º 19 206:

Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Macau.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 19 207:

Aprova como normas definitivas, com os n.ºs NP-209, NP-210, NP-211, NP-212, NP-213 e NP-214, as normas provisórias n.ºs P-209, P-210, P-211, P-212, P-213 e P-214 (correias transportadoras de borracha).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Decreto-Lei n.º 44 367

Considerando verificarem-se anomalias nas gratificações de serviço aéreo estabelecidas no artigo 11.º e tabela 16 do Decreto-Lei n.º 43 267, de 24 de Outubro de 1960, e atribuídas a praças da Força Aérea em serviço nas províncias ultramarinas;

Convindo corrigir tais anomalias;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A partir de 1 de Junho de 1962 as gratificações de serviço aéreo mensais das praças da Força Aérea em serviço nas províncias ultramarinas devem passar a ser de:

- Primeiros-cabos especializados em pára-queda em serviço nas tropas pára-quedistas, 975\$;
- Primeiros-cabos especialistas pertencentes às tripulações de aeronaves em voo, 780\$.
- Segundos-cabos ou soldados especializados em pára-queda em serviço nas tropas pára-quedistas, 650\$.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Maio de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Mário José Pereira da Silva — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Adriano José Alves Moreira — Manuel Lopes de Almeida — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho — Kaulza Oliveira de Arriaga.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — A. Moreira.

Decreto-Lei n.º 44 368

Considerando verificar-se anomalia na gratificação de serviço aéreo estabelecida na alínea a) do artigo 3.º do